



PUBLICADO

Jornal: O Bom de Monte  
Edição: 670 PG: 10  
Data: 26.05.10 a --- de ---  
sped. J. P. Neves  
Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº977/2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO MARAVILHA E ASSOCIAÇÃO DE FLORESTENSES E AMIGOS DA FLORESTA (AFAF), NA FORMA DA LEI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/nº - Bairro Maravilha, Euclidelândia - 3º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ nº 04.702.915/0001-08, e para a Associação de Florestenses e Amigos da Floresta (AFAF), com sede à Rua José Estebanez, s/nº - Centro de Santa Rita da Floresta - 2º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ nº 07.365.952/0001-58, para fins de auxílio na realização da tradicional festa dos distritos acima mencionados, cujos eventos serão realizados nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2010 (Sexta-feira, Sábado e Domingo).

**Art. 2º** - As entidades beneficiadas ficarão obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para cada associação.

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2010.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal